



# Prefeitura Municipal de Rio Bom

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468-1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 01/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a data abaixo assinalada para pagamento da Taxa referente à Licença de Localização e Funcionamento das empresas estabelecidas neste município, referente ao exercício de 2018, que deverá ser efetuado em parcela única, sem desconto, até dia **31/01/2018**, acordando com o que diz a alínea "a", inciso II do art. 81 da Lei Municipal nº 23/90 que autoriza o Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 2º A liberação do alvará depende diretamente do pagamento, porém não somente, devendo ser analisados outros fatores, tais como compatibilidade com o permitido pelo Plano Diretor Municipal.

Art. 3º O atraso no pagamento de tributos ensejará cobrança dos encargos previstos no Art. 8º da Lei Municipal nº 53/2012, que estabelece cobrança de juros com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor base.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná,  
aos 04 dias do mês de Janeiro de 2018.

Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal